

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**LEI N° 017/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a criação do Projeto Meninos do Orobó – Escolinha de Futebol nos Bairros – no Município de Ruy Barbosa e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, o **Projeto Meninos do Orobó**, destinado à promoção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade, com o objetivo de incentivar a prática esportiva e contribuir para a formação física, social e psicológica de crianças e adolescentes.

**Art. 2º-** Projeto Meninos do Orobó será desenvolvido e coordenado pela **Secretaria Municipal de Esportes ou Departamento de Esportes**, em parceria com **Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social** e órgãos municipais, com as seguintes finalidades:

- I – Promover a inclusão social e o acesso à prática esportiva de qualidade para crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos;
- II – Contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, fomentando valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e responsabilidade;
- III – Identificar e desenvolver talentos esportivos no município, possibilitando

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

futuras inserções no esporte profissional;  
IV – Estimular a permanência escolar e o bom desempenho acadêmico, integrando o esporte ao sistema educacional;  
V – Contribuir para a promoção da saúde física e mental dos participantes, incentivando a adoção de hábitos de vida saudáveis.

**Art. 3º-** As atividades do Projeto Meninos do Orobó serão realizadas nos bairros do município, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes, e atenderão às seguintes diretrizes:

- I – A participação será gratuita e aberta a crianças e adolescentes regularmente cadastrados no projeto;
- II – As atividades esportivas serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, duas vezes por semana, contemplando futebol de campo e futebol de salão;
- III – As aulas serão conduzidas por profissionais licenciados em Educação Física, com apoio técnico de psicólogos, médicos e fisioterapeutas, sempre que necessário;
- IV – Serão realizadas avaliações físicas e biométricas periódicas para acompanhamento do desenvolvimento dos participantes, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º-** A Secretaria Municipal de Esportes poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino superior, para o aproveitamento de estagiários dos cursos de Educação Física como monitores no projeto, sob supervisão dos profissionais responsáveis;
- II – Empresas privadas e organizações não governamentais, para apoio técnico, logístico ou financeiro ao projeto;
- III – Outras secretarias municipais, como Saúde e Educação, para suporte integrado ao desenvolvimento dos participantes.

**Art. 5º-** A permanência dos alunos no projeto estará condicionada à frequência, ao comportamento, ao desempenho esportivo e ao bom rendimento escolar, avaliados periodicamente pela coordenação do programa.

Página 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**Art. 6º-** As atividades do projeto serão realizadas em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, contemplando quadras esportivas, campos de futebol e outros espaços comunitários nos bairros do município.

**Art. 7º-** As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Página 3 de 3